

Blumenau, 15 de dezembro de 2017.

Comunicado de Atualização aos Contratos Individuais/Familiares

Em decorrência das novas normativas publicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), comunicamos aos contratantes de planos de saúde celebrados a partir de janeiro de 1999, e, aos que adaptaram seus contratos à Lei 9656/98 que por força normativa, encontram-se disponíveis na Operadora suas atualizações contratuais garantindo-lhes os seguintes direitos, de conformidade com as segmentações contratadas:

- 1) **A Resolução Normativa nº 424, de 26 de junho de 2017**, estabelece as regras para a realização de junta médica ou odontológica para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde solicitado pelo médico assistente do beneficiário. A junta médica deve ser aplicada em caso de divergência de opinião entre médico da operadora e o médico assistente, onde a definição caberá a um terceiro profissional médico escolhido para atuar como desempatador. Todos os envolvidos no processo serão devidamente informados conforme segue:
 - a) O beneficiário ou seu representante legal, bem como o médico assistente serão devidamente notificados pela CONTRATADA sobre a abertura do processo de junta médica e a indicação dos profissionais aptos a opinar e dirimir a divergência. Em caso de recusa, intempestividade ou silêncio do profissional assistente quanto à indicação do desempatador para formar a junta, caberá à CONTRATADA indicar imediatamente um profissional dentre os sugeridos.
 - b) Caberá ao desempatador avaliar os documentos apresentados e deliberar quanto a necessidade de realização de exames complementares, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, e/ou a presença do beneficiário na junta médica. **Em caso de necessidade de junta médica presencial, a participação do beneficiário é obrigatória.**
 - c) Nas situações acima, a CONTRATADA notificará previamente o beneficiário ou seu responsável legal sobre a data e local para realização da junta médica presencial e/ou exames complementares a serem realizados tais como: prazos; condições; entrega dos laudos de exames; e consequências em caso de não cumprimento do requerido, **conforme normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.**

- d) Em caso de ausência não comunicada pelo beneficiário na junta médica presencial ou a não realização ou entrega dos resultados de exames requeridos, prevalecerá o entendimento do médico da operadora, justificando inclusive a negativa de atendimento quando for o caso.
- e) O parecer do desempatador será acatado pela CONTRATADA, desde que o procedimento indicado no parecer conclusivo da junta esteja previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigentes à época do evento. Caso o profissional assistente não concorde com o parecer conclusivo da junta, a CONTRATADA garantirá profissional apto a realizar o procedimento.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA custear as despesas do processo de junta médica, tais como: honorários do profissional da terceira opinião, exames complementares, custos de deslocamento e estadia para realização da junta médica presencial, dentre outros relativos exclusivamente ao processo de junta médica, conforme normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.
- 2) **A Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017**, atualizou a lista de procedimentos que passaram a ter cobertura pelo plano de saúde a partir de **02 de janeiro de 2018**. Além da inclusão de novos procedimentos, a ANS também ampliou coberturas alterando as Diretrizes de Utilização (DUT) de procedimentos já existente.

Esclarecemos que no momento do atendimento será observado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente na data do evento, respeitada a segmentação de cobertura do plano e períodos de carências.

A relação completa dos procedimentos incorporados ao Rol que passam a ter cobertura a partir de 02 de janeiro de 2018 está disponível no site www.unimedblumenau.coop.br no espaço Serviços ao Cliente > Assuntos ANS > Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 0800 647 00 26.

Atenciosamente,

UNIMED BLUMENAU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO